



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

Fones (091) 446.1444/2273 – São Miguel do Guamá/Pa.
Praça Licurgo Peixoto nº 130 – Centro – 68.660-000
e-mail pmsguama@amazon.com.br
C.N.P.J. 05193073/0001-60

Lei Municipal 043/2002
de 18 de outubro de 2002.



EXTINGUE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – IPMSAM E O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL CRIADOS PELA LEI Nº 278/95.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará:
Faço saber que a Câmara Municipal estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de São Miguel do Guamá – IPMSAM e o Fundo de Previdência Municipal, criados pela Lei Municipal nº 278, de 24 de maio de 1995, sendo sucedido, em todos os direitos e obrigações, pelo Município, por intermédio do Tesouro Municipal, que assumirá, mediante recursos orçamentários próprios, a concessão e manutenção dos benefícios, preservados os direitos adquiridos em relação as aposentadorias e pensões concedidas, bem como as pensões a conceder de acordo com o que estabelece o art. 10 da Lei Federal nº 9.717/98.

Art. 2º - A liquidação do IPMSAM e do Fundo Previdenciário Municipal será conduzida por liquidante nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, competindo-lhe levantar em 1º de outubro de 2000 o balanço geral do órgão e conseqüentemente balanço de encerramento das atividades.

Art. 3º - O acervo patrimonial do Instituto/Fundo compreendendo seus ativos e passivos, serão incorporados ao Patrimônio Municipal, através de consolidação contábil originário do Balanço de Encerramento do órgão extinto.

Certifico que a presente cópia confere com o original arquivado nesta data neste Cartório.

O referido é verdade e dou Fé.
São Miguel do Guamá-Pa. 21 de Junho de 2007
[Assinatura]
OFICIAL DO REGISTRO

Maria José O. Machado
Escrivente Juramentada Aut.
CPF: 149.088.832-20



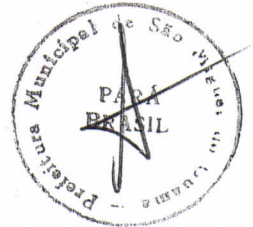
Maria José O. Machado
Escrivente Juramentada Aut.
CPF: 149.088.832-20



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

Fones (091) 446.1444/2273 – São Miguel do Guamá/Pa.
Praça Licurgo Peixoto nº 130 – Centro – 68.660-000
e-mail pmsguama@amazon.com.br
C.N.P.J. 05193073/0001-60



Parágrafo Único: Os recursos financeiros disponíveis vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social serão transferidos para conta única, a ser administrada pelo Município, inclusive o montante construído a título de reserva técnica e somente poderão ser utilizados no pagamento de benefícios concedidos da compensação previdenciária e dos débitos com o INSS.

Art. 4º - O Município passa a ser responsável pela complementação das aposentadorias e pensões concedidas pelo INSS, para cumprimento do disposto nos parágrafos 3º (terceiro) e 7º (sétimo), do artigo 40, da Constituição Federal.

Art. 5º - Os cargos ocupados por funcionários públicos municipais que, nos termos do Regime Único dos Servidores Municipais, Lei Complementar 001/94, ao varem serão transformados automaticamente em empregos públicos, devendo ser preenchidos por concurso público, conforme disposição constitucional, e regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 6º - Os saldos bancários e em caixa, apurados em 1º de outubro de 2000 deverão ser depositados em contas específicas, cujo recurso proporcionará em parte, o estabelecido no artigo anterior.

Art. 7º - Os passivos transferidos, referentes aos fornecedores de bens e serviços, deverão, após análise, ser quitados pelo Tesouro Municipal em um prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 8º - Os saldos remanescentes das dotações orçamentárias do Instituto/Fundo extinto, serão incorporados às unidades administrativas/orçamentárias, que assumirem os encargos originários do órgão extinto.

Art. 9º - Os servidores efetivos e estáveis do órgão extinto, passarão a compor o quadro de pessoal do Executivo Municipal incorporando seus quantitativos ao cargo análogo do Plano de Cargos e Salários do município, e preservando todos os seus

direitos adquiridos.

Certifico que a cópia autenticada
confere com o original apresentado
nesta data neste Cartório.

O referido é verdade e dou Fé.

São Miguel do Guamá - Pa. - 2) de

Julho de 2007

Maria José O. Machado
OFICIAL DO REGISTRO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Maria José O. Machado
Escrivente Juramentada Aut. Selo de Fiscal Escrivente Juramentada Aut.
CPF: 149.088.832-20 Autenticação CPF: 149.088.832-20



Maria José O. Machado
Escrivente Juramentada Aut.
CPF: 149.088.832-20



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

Fones (091) 446.1444/2273 – São Miguel do Guamá/Pa.
Praça Licurgo Peixoto nº 130 – Centro – 68.660-000
e-mail pmsguama@amazon.com.br
C.N.P.J. 05193073/0001-60

Parágrafo Único : Caso não haja o cargo correspondente, no plano de cargos e salários do Município, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes necessários ao enquadramento do Servidor em outro cargo afim, preservando seus direitos adquiridos.

Art. 10 - O Regime de previdência dos servidores municipais passa a ser o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pelo Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 11 - O Município assume integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a existência do Regime Próprio de Previdência Social, bem como daqueles benefícios cujos requisitos necessários a sua concessão foram implementados anteriormente à extinção do regime próprio.

Art. 12º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1º de outubro de 2000.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário, expressamente a Lei Municipal 021/2000, de 27 de dezembro de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, em 18 de outubro de 2002.



Guilherme Antonio da Costa

GUILHERME ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nos termos da Lei Orgânica Municipal

Ailton Vieira de Oliveira

AILTON VIEIRA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Administração

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado nesta data neste Cartório.

O referido é verdade e dou Fé.

São Miguel do Guamá-Pa. 21 de

Julho de *2002*
[Assinatura]
OFICIAL DO REGISTRO

Maria José O. Machado Juiz de Direito
Escrivente Juramentada Aut. Estado do Pará
CPF: 149.088.832-20
Maria José O. Machado Juiz de Direito
Escrivente Juramentada Aut. Estado do Pará
CPF: 149.088.832-20



Maria José O. Machado
Escrivente Juramentada Aut.
CPF: 149.088.832-20